



Redescobrir a Doutrina Social da Igreja hoje: contribuições fundamentais a partir da *Pacem in Terris*

Rediscovering the Social Doctrine of the Church
today: fundamental contributions from
Pacem in Terris

*Elvis Rezende Messias**

UEMG

Recebido em: 28/02/2021. Aceito em: 05/03/2021.

Resumo: *O presente texto tem como objetivo geral apresentar alguns elementos basilares da doutrina social católica na perspectiva de explorar e redescobrir suas contribuições para o debate social contemporâneo. Tal doutrina, que é de cunho tipicamente teológico, faz ainda hoje algum sentido fora dos limites religiosos? Diante de tal problema, esse trabalho lança um olhar especial sobre reflexões pontuais da doutrina social do papa João XXIII, sobretudo a que consta na encíclica Pacem in Terris, estabelecendo diálogos com outras fontes do pensamento católico. Os resultados possibilitam vislumbrar importantes atualidades da Doutrina Social da Igreja para o exercício coletivo de reflexão crítica e de construção de soluções práticas para os problemas sociais contemporâneos que, insistentemente, afrontam e desrespeitam a dignidade da pessoa humana, dificultam a prossecução do bem comum e ameaçam a paz.*

Palavras-chave: *Doutrina Social da Igreja. João XXIII. Pacem in Terris.*

* Mestre em Educação (Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL, Alfenas, MG, 2016.). Licenciado em Filosofia (Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, Campanha, MG, 2012). Especialista em Filosofia (Centro Universitário Claretiano, Batatais, SP, 2014). Bacharelado em Teologia (Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, Campo Grande, MS, 2018). Membro do Laboratório de Estudos em Religião, Modernidade e Tradição – LeRMOT (CNPq, PUC Minas). Especialização em andamento em Doutrina Social da Igreja (Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-GO, Goiânia, GO, 2020). Professor-pesquisador da UEMG Campanha. Professor convidado no Instituto Filosófico São José, Diocese da Campanha.

E-mail: elvismessias.prof@gmail.com



Abstract: *This text aims to present some basic elements of Catholic social doctrine. The perspective is to rediscover certain contributions to the current social discussion. Do the reflections of the Social Doctrine of the Church, which are typically theological in nature, still make sense today outside religious limits? Faced with this problem, this work takes a special look at specific reflections on the social doctrine of pope John XXIII, especially Pacem in Terris, dialoguing with other sources of Catholic thought. The results demonstrate the liveliness of the Social Doctrine of the Church and the relevance of its teachings for critical reflection and the construction of practical solutions to contemporary social problems that confront the dignity of the human person and the construction of the common good, threatening the realization of peace.*

Keywords: *Social Doctrine of the Church. John XXIII. Pacem in Terris.*

1 Introdução

Parece que até a lua se antecipou nesta noite – observai-a lá no alto – para contemplar este espetáculo. É que nós concluímos uma grande jornada de paz... De paz. [...] Continuemos, pois, a querer-nos bem, a querer-nos bem assim, a querer-nos bem assim... Olhando-nos assim no encontro, captando aquilo que nos une, deixando de lado, se existe, qualquer coisa que possa nos deixar um pouco em dificuldade. Nada: fratres sumus! [Somos irmãos!]

(João XXIII)¹

É comum a compreensão de que a Doutrina Social da Igreja tenha surgido com a publicação da encíclica *Rerum novarum*, em 1891, pelo papa Leão XIII. Desse modo, esse ensino católico teria nascido a partir de um espírito reativo aos problemas sociais contemporâneos, procurando, sobretudo, combater aquilo que, nos campos social, econômico e político do final do século XIX, parecia afrontar a genuína tradição católica e a ordem moral dela emanada. Há algo de verdadeiro nisso, especialmente se tomado o recorte histórico-contextual restrito para a publicação da encíclica citada, entendida como um tópico de desenvolvimento teológico específico sobre a realidade social, e bem entendido o “encontro do

¹ Trecho do chamado “Discurso da lua”, proferido de improviso por João XXIII na noite de 11 de outubro de 1962, após o encerramento dos trabalhos do primeiro dia do Concílio Vaticano II, à multidão que se encontrava reunida na Praça de São Pedro. O vídeo com o discurso completo pode ser assistido no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=BsPOPlQzwp&feature=emb_logo. Acesso em: 26 fev. 2021.



Evangelho com a sociedade industrial moderna” (CA², 3). Porém, isso seria ainda um horizonte marcadamente limitado das bases da teologia da Igreja em matéria de moral social.

Na verdade, compreende a Igreja que o seu ensino social remonta à Sagrada Escritura e à Tradição, de que ela está contida na história da salvação como um todo. Ou seja, depreende-se a Doutrina Social da Igreja, sobretudo, da Revelação divina mesmo, tendo em Cristo o seu ápice. Como expressou recentemente o papa Francisco³, “em rigor, não se pode dizer que a Doutrina Social tem a sua origem neste ou naquele Papa ou neste ou naquele pensador. Ela brota do coração do Evangelho. Ela brota do próprio Jesus. Ele é em pessoa a Doutrina Social de Deus”⁴.

Entenderá a tradição teológica da Igreja, logo em seus primeiros desenvolvimentos, que Jesus Cristo revela a Deus como unidade e trindade, sendo, em seu próprio seio divino, um puro ato dialogal, uma comunidade de amor geradora de comunhão. A encarnação do Verbo na história é vista então, nessa perspectiva, como um evento misterioso, mas eloquente socialmente, como uma expressão convincente de que toda a realidade criada é objeto da redenção, especialmente a pessoa humana, dado que foi assumida integralmente por Jesus, sendo chamada à comunhão entre si e com o próprio Criador.

A profunda comunhão que havia entre os primeiros cristãos, que eram, segundo o testemunho bíblico, “um só coração e uma só alma” (At 4, 32), será compreendida em perspectiva de unidade trinitária e cristológica, como expressão da noção de que há uma só salvação, e que ela é geradora de um irrenunciável laço de unidade fraterna e social entre as pessoas, tal como se visualiza no efetivo compromisso de cuidado que os cristãos possuíam com as necessidades fundamentais de todos e de cada um. Assim também se expressa o testemunho bíblico: “entre eles ninguém passava necessidade” (At 4, 34).

Por mais que isso expresse uma leitura marcadamente teológica da realidade, em especial no que se refere à vivência sócio-comunitária dos primeiros cristãos, denotando mais um estado existencial a ser sempre

² JOÃO PAULO II. *Centesimus annus*: no centenário da *Rerum novarum*. 1 maio 1991. São Paulo: Paulinas, 2007, n. 3. Optamos por colocar diretamente no corpo do texto os números dos documentos eclesiais citados, ao passo que os demais tipos de fontes consultadas serão referenciados em nota de rodapé.

³ FRANCISCO. Prefácio. In: DOCAT. *Como agir?* São Paulo: Paulus, 2016.

⁴ FRANCISCO, 2016, p. 12.



buscado e um prelúdio contemplativo da realização definitiva do Reino na plenitude dos tempos do que propriamente uma comunidade/sociedade historicamente perfeita, essa perspectiva também entrevê importantes implicações de caráter antropológico, histórico, filosófico, ecológico e sociopolítico. Isso se dá porque, ao mesmo tempo, anuncia uma profunda dignidade de toda a criação, especialmente do ser humano, compreendido como imagem de Deus – *imago Dei* (cf. Gn 1,26-27), e denuncia tudo aquilo que, na concretude histórica, apresenta-se contrário a essa doutrina.

Aqui estaria, então, uma importante chave para uma compreensão abrangente do desenvolvimento da Doutrina Social da Igreja, do espírito fundamental que permeia sua letra e da sua sistematização teológica específica ocorrida nos últimos 130 anos⁵.

Diante dessas primeiras palavras, porém, alguém poderia objetar que isso não faz muito sentido fora dos limites religiosos da comunidade cristã, argumentando que tais fundamentos soam demasiadamente metafísicos e demandam fé para o tipo de compreensão que oferecem da realidade social. Assim, não teria a Doutrina Social da Igreja, em última instância, muito que ainda dizer à sociedade contemporânea.

Ora, o papa João XXIII, quando publicou a encíclica *Pacem in Terris* (PT), no ano de 1963, fez um gesto simples e ao mesmo tempo marcante: logo no cabeçalho desse seu texto apresentou como seus destinatários não somente os católicos ou os crentes em geral, mas “todas as pessoas de boa vontade”. Isso foi inédito na história das encíclicas sociais da Igreja. Acreditava aquele papa, que viveu toda sua vida em um contexto plural marcado por intensos conflitos de ordem universal, que a doutrina da Igreja ainda tinha o que dizer ao mundo atual. Ao mesmo tempo, chamava todas as pessoas a um efetivo diálogo sobre as questões que nos tocam coletivamente, reconhecendo que cada povo, cultura e credo têm o que contribuir, e, no que se refere aos cristãos, parecia querer dizer que não fazia sentido professar a fé em um Deus uno e trino e fechar-se ao diálogo intra-histórico e intersubjetivo: e isso não se trataria de “modernismo”, mas de uma exigência inerente à própria fé cristã⁶.

⁵ Em 15 de maio de 2021 a *Rerum novarum* faz 130 anos de publicação. O *Compêndio da Doutrina Social da Igreja* (n. 87) afirma que a solicitude social católica certamente não teve início com esse documento, entendendo que “a Igreja jamais deixou de se interessar pela sociedade”, mas reconhece que essa encíclica de Leão XIII marca um novo e substancial desenvolvimento do ensinamento católico sobre as questões sociais.

⁶ Sobre a questão do modernismo/antimodernismo, destaca-se que João XXIII publicou a *Pacem in Terris* em 11 abril 1963, logo depois do encerramento do primeiro período



O presente artigo que ora publicamos é fruto de uma pesquisa de procedimento bibliográfico-documental, de natureza eminentemente teórica e de escopo exploratório, e visa apresentar alguns elementos basilares da doutrina social católica, na perspectiva de (re)descobrir algumas de suas contribuições fundamentais para o debate social contemporâneo. Para tanto, o trabalho volta-se, especialmente, ao levantamento de aspectos pontuais da vida de Roncalli/João XXIII⁷ e do ensino social desenvolvido por ele, elementos extraídos primariamente da encíclica *Pacem in Terris*, e, secundariamente, do seu pessoal *Diário da alma*. Como o objetivo geral, entretanto, é possibilitar uma espécie de (re)descoberta da atualidade da Doutrina Social da Igreja, fazemos também um aporte a outras fontes bibliográficas, bem como a outros documentos do Magistério católico em questão social. Os resultados aos quais chegamos são preliminares e demandam novas pesquisas e subsequentes aprofundamentos, aos quais já seguimos em investigação. Contudo, as pesquisas desenvolvidas até aqui nos apresentaram alguns dados para sustentar, inicialmente, que a Doutrina Social da Igreja oferece importantes contribuições para o diálogo social contemporâneo, problematizando manifestações recorrentes de desrespeito à dignidade humana e dos direitos humanos, de inferiorização e exploração das pes-

do Concílio Vaticano II, no contexto de preparação do segundo período e menos de dois meses antes da sua morte. Em 22 de abril o papa aprovou e ordenou o envio imediato dos novos esquemas temáticos do Concílio aos Padres conciliares. Sabe-se que o embate interno da Igreja entre alas de cunho conservador e progressista marcou muitos debates do Vaticano II, e a questão da real necessidade do diálogo fraterno entre a Igreja e a sociedade contemporânea – e vice-versa – estava longe de ser um consenso entre os clérigos. Havia intensa disputa pela hegemonia discursiva sobre a “verdadeira” identidade da Igreja e do mundo moderno e contemporâneo. João XXIII acreditava que o Concílio tinha um importante compromisso autorreflexivo para desenvolver sobre a Igreja, e também um destacado papel evangelizador e ao mesmo tempo diplomático a cumprir. Mas a continuidade do Concílio parecia ameaçada. Segundo afirma Rodrigo Coppe Caldeira em *Os baluartes da tradição* (2011), “presumindo que seu fim estava próximo devido a uma séria doença, o papa João XXIII parecia querer que os trabalhos da ‘segunda preparação’ chegassem a termo o quanto antes, para que, assim, não houvesse desculpas para o adiamento ou mesmo a conclusão prematura do Concílio” (CALDEIRA, 2011, p. 153). De nossa parte, pensamos: além do compromisso que a *Pacem in Terris* teve de oferecer uma contribuição para a superação dos conflitos mundiais, ela também parece se inserir no contexto desses últimos movimentos de João XXIII para inspirar e insistir que o Concílio Vaticano II tivesse sequência, levando a Igreja e a sociedade contemporânea a uma irrenunciável reflexão sobre si mesmas e à (re)descoberta de recíprocas contribuições. Sobre isso, seguimos em pesquisas.

⁷ Utilizaremos o termo “Roncalli/João XXIII” quando estivermos nos referindo a situações e/ou a reflexões que envolvem a vida do papa como um todo, envolvendo, portanto, também sua história anterior ao pontificado.



soas por critérios de gênero, raça, classe social e condição econômica, denunciando situações de ameaça totalitária, de novas corridas armamentistas, de projetos políticos que apresentam soluções apressadas para problemas de segurança pública, violência e paz, bem como de crítica ao desenvolvimentismo economicista e suas implicações ambientais. A experiência religiosa e a reflexão teológico-doutrinal, desse modo, não se limitam ao foro privado ou intimista.

2 Breve contextualização histórica da vida do Papa Roncalli

João XXIII não teve um pontificado longo, mas isso não significa que o seu trabalho como pontífice da Igreja Católica não tenha sido marcante. Como se sabe, foi ele quem convocou o Concílio Vaticano II e o presidiu em seu primeiro período⁸.

Seu nome de batismo era Angelo Giuseppe Roncalli, nascido na Itália em 25 de novembro de 1881 e falecido na noite de 3 de Junho de 1963. Dois anos depois, já no final do Concílio por ele convocado, foi iniciado seu processo de beatificação sob o pontificado de Paulo VI. Foi declarado beato 35 anos depois, em 03 de setembro do ano 2000, por João Paulo II, e canonizado em 27 de abril de 2014, pouco antes dos 50 anos de seu falecimento⁹.

Segundo Juan Antonio Carrera¹⁰, “nenhum Papa foi tão chorado ao morrer: multidões de bandeiras ondularam a meia haste, entre as quais a da ONU e a do palácio primaz anglicano; a hierarquia de diversas Igrejas cristãs, bem como do Judaísmo, do Islamismo e do Budismo fizeram sentidas declarações”¹¹.

⁸ O Concílio Vaticano II ocorreu de 11/10/1962 a 08/12/1965, dividido em 4 grandes períodos, com o total de 9 sessões, mais a celebração de encerramento. Produziu ao todo 16 documentos: 4 constituições, 9 decretos e 3 declarações. João XXIII presidiu e participou da sua primeira sessão. Os demais períodos se deram já sob o pontificado de Paulo VI.

⁹ Na mesma ocasião, o pontífice que o beatificou, João Paulo II, também foi canonizado, em uma celebração eucarística presidida pelo papa Francisco e concelebrada pelo papa emérito Bento XVI.

¹⁰ CARRERA, Juan Antonio. Introdução. In: JOÃO XXIII. *Diário da alma*. 4. ed. Lisboa: Paulus, 2018.

¹¹ CARRERA, 2018, p. 13. Sobre isso, contudo, é importante também considerar que o complexo biográfico de João XXIII não é objeto de uma única interpretação, sempre positiva. A imagem que se consagrou de João XXIII como um papa “moderno”,



Em geral, foram quase cinco anos de pontificado (de 29 de outubro de 1958 a 03 de junho de 1963), com 48 constituições apostólicas publicadas, dentre elas várias constituindo dioceses em todo mundo, inclusive no Brasil, e uma convocando o Concílio Vaticano II – a *Humanae salutis* –, 105 cartas apostólicas, 8 encíclicas, 3 exortações apostólicas, além de diversas outras cartas, discursos, mensagens, homilias, audiências, *angelus* e *motus proprios*.

Percebe-se uma maior concentração de publicações nos anos 1959 e 1960. Isso talvez se dê pela perspectiva de encaminhamentos mais burocráticos do governo da Igreja nos primeiros anos de pontificado, havendo, posteriormente, de sua parte, maiores preocupações com os encaminhamentos referentes ao Concílio, oficialmente convocado em 25 de dezembro de 1961, cujo início se deu em 11 de outubro de 1962¹². Entretanto, duas de suas encíclicas mais conhecidas foram publicadas bem após seus primeiros anos de pontificado: a *Mater et magistra* (MM), em 1961, e a *Pacem in Terris*, em 1963, esta já com o Vaticano II ocorrendo inclusive, e sobre a qual nos dedicaremos um pouco mais em reflexão ao longo desse artigo.

Toda a vida de Roncalli se desenvolveu em uma realidade histórica efervescente por “questões sociais”. A própria *Rerum novarum* foi publicada quando ele tinha ainda 10 anos de idade. Os tempos eram de agitações diante do progresso industrialista e capitalista, que gerou

“progressista” e “revolucionário” pode ser bastante questionável e não carece de paradoxos. Sobre a vida e o pontificado de João XXIII as interpretações são múltiplas, e nem sempre são concordes. Para um aprofundamento nesse sentido, ver o estudo de Caldeira (2011) já citado nesse trabalho.

¹² O anúncio de que seria convocado um concílio ecumênico ocorreu em 25 de janeiro de 1959, quando completaria 3 meses de pontificado. Segundo Juan Antonio Carrera deixou expresso na introdução à 4ª edição portuguesa do *Diário da alma* de João XXIII, tal anúncio “foi recebido com frieza por parte da Cúria, que tinha como ponto assente que a época dos concílios tinha passado, sobretudo desde a declaração da infalibilidade do papa” (CARREIRA, 2018, p. 9). Rodrigo Coppe Caldeira (2011), por sua vez, afirma que o anúncio de João XXIII “caiu como um estrondo nos meios cardinalícios e na alta cúpula curial. Tal surpresa advinha do fato de que os cardeais acreditavam que o pontificado do papa Roncalli seria marcado pela transição, sem grandes novidades e transformações” (CALDEIRA, 2011, p. 108). Talvez, surpresa maior tenha tido mesmo o próprio papa quanto ao Concílio, que, em 10 de agosto de 1961, confessou o seguinte em seu *Diário*: “Quando, a 28 de outubro de 1958, os cardeais da santa Igreja romana me designaram para a suprema responsabilidade do governo da grei universal de Cristo Jesus, aos setenta e sete anos de idade, foi geral a convicção de que seria um Papa provisório, de transição. Contudo, aqui estou em vésperas do quarto ano de pontificado, com um vasto programa diante de mim que é preciso realizar perante o mundo inteiro que olha e espera” (JOÃO XXIII, 2018, p. 371).



insatisfações em muitas pessoas por ocasião das inúmeras injustiças e explorações que também o acompanharam, além da ascensão de promessas de soluções por meio de regimes totalitários. A vida religiosa de Roncalli especificamente – perpassando sua entrada no Seminário em 1892, o sacerdócio presbiteral vivido de 1904 a 1925, o episcopado a partir desse ano até o colégio cardinalício em 1953, o trabalho como bispo cardeal até 1958 e o episcopado como papa de 1958 até 1963 – esteve envolta a intensos conflitos que abalaram a paz na terra no século XX.

No que tange à esfera mundial, então, ele pode ver ocorrer, dentre outras coisas: 1) a Primeira Guerra Mundial (1914-1918); 2) a Revolução Russa e o Socialismo Real (1917); 3) a assinatura do Tratado de Versalhes (1919); 4) a primeira grande crise do capitalismo com a Grande Depressão (1929); 5) a Segunda Guerra Mundial (1939-1945); 6) o primeiro uso histórico de bombas atômicas, que foram disparadas pelos EUA em direção às cidades de Hiroshima e de Nagasaki, (1945); 7) parte da Guerra Fria (1945-1991¹³); 8) a Fundação da ONU (1945); 9) o desenrolar intensificado do processo de descolonização afro-asiático (1945); 10) a publicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH (1948); 11) a Revolução Cubana (1959); 12) parte da Guerra do Vietnã (1959-1975); 13) a Crise dos Mísseis em Cuba (1962).

No que se refere ao interior do catolicismo, por sua vez, Roncalli viu a publicação de documentos e pronunciamentos dos papas Pio XI e Pio XII que foram importantes vozes da Igreja sobre a realidade mundial de então e passaram a compor o corpus do ensino social católico, tais como: 1) a *Quadragesimo anno* (de 1931, por Pio XI, comemorativa dos 40 anos da *Rerum novarum*); 2) a *Non abbiamo bisogno* (de 1931, por Pio XI, sobre o fascismo); 3) a *Mit brennender sorge* (de 1937, por Pio XI, sobre o *reich* alemão); 4) a *Divini Redemptoris* (de 1937, por Pio XI, sobre o comunismo ateu); 5) a radio mensagem *La solennità della Pentecoste* (de 1941, por Pio XII, comemorativa dos 50 anos da *Rerum novarum*).

Diante de todas essas situações vistas por Roncalli/João XXIII, sua postura foi a de envolvimento mediador, conciliador, testemunhante e reflexivo, e especialmente nessa ordem, dado que sua atuação sempre esteve muito afeita e tocada pelas circunstâncias práticas, a partir das quais sua formação religiosa e intelectual era interpelada a pensar e

¹³ As datas referem-se ao período total de duração do evento relatado, lembrando que João XXIII morreu em 1963.



responder, considerando, sobremaneira, o ser humano e sua intrínseca dignidade e sociabilidade.

O Pe. Henrique Cláudio de Lima Vaz¹⁴ expressou que o ensinamento social católico é, primeiramente, um testemunho, e não uma teoria, reflexão ou ideologia, entendendo que ele se volta, sobretudo, ao ser humano real para lhe testemunhar sua grandeza em Cristo: pessoa, dom de si, salvação, comunhão plena com Deus e os irmãos¹⁵. E foi nessa perspectiva que ele situou a vida e o ministério de João XXIII, como alguém que, além de ter testemunhado a grandeza humana em seus ensinamentos escritos, em primeiro lugar o testemunhou com a própria vida em uma época marcadamente desafiante. Disse Pe. Vaz:

[...] é a existência concreta do homem – sua condição histórica e suas exigências de realização – que julga inapelavelmente (sic) a concepção ideológica. [...] É esta instância definitiva do humano que João XXIII, falando a homens de uma idade de polarização ideológica como é a nossa, põe em relevo num texto capital e, já agora, célebre da Pacem in Terris: “A doutrina, uma vez formulada, é aquilo que é, mas um movimento, mergulhado como está em situações históricas em contínuo devir não pode deixar de lhes sofrer o influxo e, portanto, é suscetível de alterações profundas” (PT, n. 159)¹⁶.

E acrescentou, na sequência, sobre o ensinamento social da Igreja, dizendo que,

[...] atento a permanecer na linha das exigências do homem real, manifesta uma atitude permanentemente crítica em face da rigidez das ideologias. E é no plano da antropologia que esta crítica se torna radical. [...] a antropologia cristã sobre a qual se funda o ensinamento social da Igreja não se apresenta como elaboração de uma idéia (sic) do homem, mas como decifração da sua existência histórica [...] a partir de um Fato histórico privilegiado que se impõe como norma e paradigma do ser histórico do homem: o Fato histórico do Cristo. Há nele a revelação de um mistério de absoluta interioridade e de absoluto dom-de-si. Presente na História, o mistério do Cristo ilumina todos os

¹⁴ VAZ, Henrique Cláudio de Lima. A grande mensagem de S.S. João XXIII. *Síntese*, Belo Horizonte, v. 5, n. 18, p. 8-33, 1963.

¹⁵ VAZ, 1963, p. 8.

¹⁶ VAZ, 1963, p. 9.



*fos da sua contextura; ilumina as profundidades do próprio mistério do homem, seu ator e seu fim*¹⁷.

Seja do ponto de vista prático, seja do ponto de vista reflexivo, as experiências históricas muito marcaram o papa Roncalli, como se disse, levando-o a um constante confronto interior entre o que via ocorrer cotidianamente e a doutrina da fé que trazia dentro si. Isso fica explícito no relato que fez em seu *Diário da alma*¹⁸ em 1919 ao recordar de sua vivência como capelão militar do exército italiano na época da 1ª Guerra Mundial. Disse:

*Em quatro anos de guerra, passados num mundo convulso, quantas Graças me concedeu o Senhor; quanta experiência, quantas ocasiões de fazer o bem aos meus irmãos. Meu Jesus, agradeço-Te e bendigo-Te. Conservo a recordação das muitas almas de jovens com quem entrei em contacto (sic) durante esse tempo: a não poucas acompanhei até a outra vida*¹⁹.

Assim sendo, Roncalli/João XXIII viu a situação de inúmeros conflitos e se envolveu muito diretamente, como sacerdote, para a solução pacífica de vários deles, possibilitando que se aprofundasse ainda mais em reflexão – antropológica, sociológica, filosófica e teológica – no reconhecimento da dignidade integral de cada pessoa humana e no compromisso de promoção da paz em toda a Terra²⁰.

3 A *Pacem in Terris*

Quanto à encíclica *Pacem in Terris*, sua redação e publicação situam-se fundamentalmente no contexto da comemoração dos quinze anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e de uma marcante preocupação mundial com a proliferação do armamentismo nuclear. Ela

¹⁷ VAZ, 1963, p. 10.

¹⁸ JOÃO XXIII. *Diário da alma*. 4. ed. Lisboa: Paulus, 2018.

¹⁹ JOÃO XXIII, 2018, p. 238.

²⁰ Seu brasão – suas “armas” – episcopal traz, inclusive, a paz no seu lema, escolhido em 1925: “Ponho nas minhas armas as palavras ‘Obediência e paz’ [...] Estas palavras são, de certo modo, a minha história e a minha vida. Que elas sejam a glorificação do meu pobre nome pelos séculos” (JOÃO XXIII, 2018, p. 251). João XXIII voltou a fazer menção ao seu lema e ao seu desejo profundo de fidelidade a ele em outras ocasiões em seu *Diário*, tais como em 1930, 1957 e duas vezes em 1961, aqui já papa e tendo também já convocado o Concílio e publicado a encíclica social *Mater et Magistra* (cf. JOÃO XXIII, 2018, p. 260.357.372.376).



veio a público na Quinta-Feira Santa de 1963, dia 11 de abril²¹. Foi a última encíclica de João XXIII, que morreu 53 dias depois, em 03 de junho.

O *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*²² chama a *Pacem in Terris* de “a Encíclica da paz e da dignidade humana” e diz que ela “sublinha a importância da colaboração entre todos: é a primeira vez que um documento da Igreja é dirigido também a ‘todas as pessoas de boa vontade’” (CDSI, 95).

Heinrich Denzinger e Peter Hünermann²³ afirmam que com a *Pacem in Terris* “os direitos da pessoa humana são, pela primeira vez, fundados e reconhecidos no seu conjunto, a partir dos princípios cristãos, pelo Magistério eclesial”²⁴, e acrescentam que um exemplar da encíclica foi enviado aos membros da ONU pelo papa “em sinal de solidariedade”.

Em sua breve síntese das “encíclicas” sociais, o *Docat*²⁵, por sua vez, diz que na última encíclica de João XXIII aparecem “promoção da paz e propagação dos direitos do homem como preocupação central da Igreja”²⁶.

Corroborando alguns dos dados históricos aqui já elencados, João Paulo II²⁷ chegou a afirmar que a *Pacem in Terris* viveu o desafio de ter que falar de paz para um mundo dividido, que se encontrava mesmo em

[...] situação de profunda desordem. O século XX começara com uma grande expectativa de progresso; e, ao invés, a humanidade viu-se obrigada a registrar, em sessenta anos de história, a deflagração de duas guerras mundiais, a afirmação de devastadores sistemas totalitários, a acumulação de imensos sofrimentos humanos e o desencadeamento

²¹ Eis aqui, na data litúrgica da sua publicação, talvez uma hermenêutica significativa para iluminar a leitura do espírito da *Pacem in Terris*, envolvendo-a pela mística do gesto do Lava-pés e do Mandamento do Amor, bem como pelo mistério da salvação e da comunhão de toda humanidade no Cristo encarnado e eucarístico.

²² PONTIFÍCIO CONSELHO “JUSTIÇA E PAZ”. *Compêndio da doutrina social da Igreja*. Tradução da CNBB. São Paulo: Paulinas, 2005. A partir de agora será mencionado pela sigla CDSI.

²³ DENZINGER, Heinrich; HÜNERMANN, Peter. *Compêndio dos símbolos, definições e declarações de fé e moral*. 3. ed. São Paulo: Paulinas: Loyola, 2015.

²⁴ DENZINGER; HÜNERMANN, 2015, p. 887.

²⁵ DOCAT. *Como agir?* São Paulo: Paulus, 2016.

²⁶ DOCAT, 2016, p. 38.

²⁷ JOÃO PAULO II. *Mensagem para a celebração do 36º Dia Mundial da Paz*. 2003. Disponível em: http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/messages/peace/documents/hf_jp-ii_mes_20021217_xxxvi-world-day-for-peace.html. Acesso em: 17 jan. 2021.



*contra a Igreja da maior perseguição até então conhecida na história. Apenas dois anos antes da Pacem in Terris, em 1961, fora erguido o “Muro de Berlim” para dividir e contrapor não só duas partes da referida cidade, mas também duas formas de conceber e construir a cidade terrena. [...] Além disso, precisamente seis meses antes da publicação da Encíclica e poucos dias depois do início do Concílio Vaticano II em Roma, o mundo encontrou-se à beira duma guerra nuclear por causa da crise dos mísseis em Cuba. A estrada para um mundo de paz, justiça e liberdade parecia bloqueada. Muitos pensavam que a humanidade estivesse condenada a viver ainda por muito tempo naquelas condições precárias de “guerra fria” [...] Com efeito, o uso das armas atômicas (sic) havia de transformá-la num conflito tal que poria em risco o próprio futuro da humanidade*²⁸.

Em geral, segundo expressou Carrera (2018), a *Pacem in Terris* surgiu como “um convite a [todos os homens de boa vontade] não se encerrarem em egoísmos nacionais e em posições rígidas e a enfrentarem, em espírito de colaboração, os problemas cruciais da fome, da justiça e da paz”²⁹. O próprio Roncalli, por sua vez, em outubro de 1942, quase duas décadas antes de ter chegado ao pontificado, do início do Concílio e da publicação da sua encíclica da paz, já havia deixado manifesto em seu *Diário* uma evidente preocupação com o problema da contaminação da ideologia nacionalista, especialmente na Itália, mencionando, inclusive, o fato de que também alguns eclesiásticos estavam se deixando envolver por essa atmosfera. Na ocasião ele era núncio apostólico na Turquia e na Grécia, e confessou atenção:

*A santa Igreja [...] é mãe das nações, de todas as nações. Todas as pessoas com quem contacto (sic) devem admirar no representante pontifício esse sentimento de respeito pela nacionalidade de cada um [...] Portanto, muita prudência, silêncio respeitoso e correção em todos os momentos*³⁰.

Eram os tempos da eclosão da Segunda Guerra Mundial com toda a sua carga de desumanidade. E acrescentou, na sequência, que sua postura de alerta e autocrítica, uma vez calcada nas bases da fé cristã, deveria ser compartilhada por todos. Assim se expressou:

²⁸ JOÃO PAULO II, 2003, n. 2.

²⁹ CARRERA, 2018, p. 11.

³⁰ JOÃO XXIII, 2018, p. 316.



Será conveniente que insista para que esta linha de conduta seja seguida por todos os que me rodeiam, em casa e fora dela. Mais ou menos, todos estamos contagiados pelo nacionalismo. O delegado apostólico deve estar e mostrar-se livre do contágio. Que Deus me ajude. Estamos a viver uma época de grandes acontecimentos e o caos surge diante de nós. Por isso, mais necessitamos de nos firmar nos princípios básicos da ordem social cristã e julgar os factos (sic) segundo o ensino evangélico³¹.

Na *Pacem in Terris*, posteriormente, acenou novamente seu incômodo sobre esse problema do nacionalismo, bem como do uso da força bruta na resolução dos conflitos, quando tratou da temática das minorias sociais diante de processos políticos de cunho puritanista. João XXIII manifestou atenção ao fato de “que pessoas de uma mesma raça aspirem constituir-se em nação soberana” (PT, 94), denunciando como “grave injustiça qualquer ação que tende a reprimir a energia vital de alguma minoria, e muito mais se tais maquinações procuram exterminá-la” (PT, 95).

Contudo, se o clima de violência e de nacionalismo sempre o preocupava, a paz e a força paradoxal da simplicidade do evangelho o inspiravam muito mais em seu apostolado. Em 1961 assim disse em seu *Diário*:

*O simples, reto e temente a Deus é sempre o mais digno e o mais forte. Naturalmente apoiado sempre por uma prudência sábia e graciosa. E possui esta simplicidade quem não se envergonha de confessar o Evangelho, mesmo diante de homens que o consideram uma fraqueza e coisa de crianças, nem de o confessar em todas as suas partes e em todas as ocasiões e na presença de todos [...]*³².

É marcadamente visível nessas palavras a renúncia à força e à violência na ação cristã, ainda que para muitos isso possa soar como fraqueza, covardia, pacifismo, expressões que voltam a aparecer nos dias de hoje. E na *Pacem in terris* João XXIII afirma claramente que

Uma convivência baseada unicamente em relações de força nada tem de humano: nela vêem (sic) as pessoas reprimida a própria liberdade, quando, pelo contrário, deveriam ser postas em condição tal que se sentissem estimuladas a solicitar o próprio desenvolvimento e aperfeiçoamento (PT, 34).

³¹ JOÃO XXIII, 2018, p. 316.

³² JOÃO XXIII, 2018, p. 379.



Em outros dois trechos ainda, sua preocupação sobre esse assunto também se mistura com sua esperança humanizada. Em ambos, contudo, é firme no tom crítico. No primeiro, afirma que os conflitos e divergências sociais “dirimem-se não com a força das armas nem com a fraude e o engano, mas sim, como convém às pessoas humanas, com a compreensão recíproca, através de serena ponderação dos dados objetivos e serena conciliação” (PT, 93). No segundo, entende que “difunde-se cada vez mais entre os homens de nosso tempo a persuasão de que as eventuais controvérsias entre os povos devem ser dirimidas com negociações e não com armas” (PT, 125).

Considerando a atualidade reflexiva da *Pacem in Terris* sobre as questões da violência, das guerras, das armas e da paz, o papa Francisco, por seu turno, afirmou recentemente na *Fratelli tutti* (FT)³³ que João XXIII “reforçou a convicção de que as razões da paz são mais fortes do que todo cálculo de interesses particulares e toda confiança depositada no uso de armas” (FT, 260). E, mais adiante, apresentou outra contundente contribuição sobre essa temática, convidando “aos cristãos que hesitam e se sentem tentados a ceder a qualquer forma de violência [...] a lembrar este anúncio do livro de Isaías: ‘De suas espadas, forjarão arados’ (2,4)” (FT, 270). Lembrou ainda que para o cristianismo esse anúncio se concretizou “em Jesus Cristo, que, ao ver um discípulo excitado pela violência, disse com firmeza: ‘Guarda a espada! [...]’ Essa reação de Jesus, que brotou espontaneamente do seu coração, supera a distância dos séculos e chega até os dias de hoje com um apelo incessante” (FT, 270).

Estamos, então, diante de importantes dados da genuína tradição da doutrina social católica na perspectiva da superação dos conflitos sociais, estimulando as pessoas a uma necessária consideração integral da mensagem da salvação e a uma redescoberta constante de sua atualidade.

O que os atuais projetos sócio-político-econômicos têm estimulado nas pessoas? A que tipo de dignidade reclamam? Que imagem trazem consigo acerca do ser humano? O que convém às pessoas humanas? A Doutrina Social da Igreja segue, ainda hoje, interpeladora.

³³ FRANCISCO. *Fratelli tutti*: sobre a fraternidade e a amizade social. 3 out. 2020. São Paulo: Paulus, 2020.



3.1 Acenos sobre a estrutura e algumas temáticas da encíclica

Logo no início da *Pacem in Terris*, João XXIII estabelece quatro bases para a paz entre os povos: a *verdade*, a *justiça*, a *caridade* e a *liberdade*. Tais bases se consagraram no *corpus* geral da Doutrina Social da Igreja como seus *valores* fundamentais (verdade, justiça e liberdade) e sua *via mestra* (caridade). Segundo o *Compêndio*, esses “valores sociais são inerentes à dignidade da pessoa humana, da qual favorecem o autêntico desenvolvimento [...] a sua prática constitui a via segura e necessária para alcançar um aperfeiçoamento pessoal e uma convivência social mais humana” (CDSI, 197).

A perspectiva de João XXIII no estabelecimento dessas quatro bases está norteada pela convicção de que sem elas não é possível constituir uma boa e fecunda convivência entre as pessoas, pois ficaria impossibilitado o (re)conhecimento integral da dignidade humana. O papa não faz grandes elucubrações conceituais sobre cada uma dessas bases, dado que a intenção da encíclica não é a elaboração de um tratado sistemático, mas do seu pano de fundo antropológico-teológico decorrem importantes exigências histórico-sociais de cunho ético.

Conforme expresso na encíclica em linhas gerais, a abertura ao fundamento da *verdade* é apresentada como um compromisso irrenunciável para que cada pessoa possa reconhecer integralmente aquilo que ela é, ou seja, para o reconhecimento de sua dignidade, sua transcendência, sua abertura ontológica ao outro, à comunhão, à sociabilidade: em síntese, os próprios direitos, bem como os próprios deveres em relação aos demais (PT, 35). A verdade, assim, expressa a base fundante para a renúncia consciente e a denúncia insistente das mentiras, da calúnia e da desconstrução da dignidade humana – a própria e a dos outros. Por conseguinte, é um importante instrumento para combater as falsas proposições de paz, a má-fé que pretende justificar a guerra, a morte do outro, a exploração, a miserabilidade, o totalitarismo e o relativismo que minam a liberdade, a consciência crítica e a olhar integral para a realidade circundante.

Quanto à base/valor da *justiça*, ela se revela como um compromisso irrenunciável decorrente da verdade integral da pessoa humana e como fundamento indispensável para um concreto reconhecimento da dignidade humana que é o outro. Nesse sentido, a justiça reclama de toda



estrutura social plena dedicação “ao respeito dos direitos alheios e ao cumprimento dos próprios deveres” (PT, 35). Fica claro, nesse sentido, que a justiça “não é uma simples convenção humana, porque o que é ‘justo’ não é originariamente determinado pela lei, mas pela identidade profunda do ser humano” (CDSI, 202), exigindo, desse modo, condições integrais de vida digna³⁴.

Desse modo, a justiça não é somente um simulacro do amor, mas exige a própria base do *amor/caridade* como fundamento. Assim, o valor social do amor é entendido como a via mestra que nos capacita, de modo ainda mais radical, a “sentir as necessidades alheias como próprias, fazendo os outros participantes dos próprios bens”, à procura de “uma perfeita comunhão de valores culturais e espirituais” (PT, 35).

A caridade, como atributo especialmente divino – “*Deus caritas est*” (1Jo 4, 16)³⁵ –, atua dinamicamente em cada pessoa no mundo. E, assim como Deus se compromete com nossa salvação integral, também nós, pelo influxo do amor divino em nossa identidade, somos capacitados e interpelados ao compromisso com o desenvolvimento integral todas as pessoas na sociedade em que vivemos. Ou seja, o *amor/caridade* não se trata de mero “bom sentimento” ou de “assistencialismo”, mas de uma dinâmica que interpela as pessoas a um compromisso efetivo com a transformação da estrutura social em uma “civilização do amor”, para “sustentar uma sociedade digna do homem” (CDSI, 580).

Nesse sentido, a caridade é força fundamental para o crescimento do bem comum e para a consciência da destinação universal dos bens,

³⁴ Paulo VI chegou a uma interessante síntese quanto à relação entre justiça e condições integrais de vida digna, expressando na encíclica *Populorum progressio* que “o desenvolvimento é o novo nome da paz” (PP, 76.87) e que, “para ser autêntico, deve ser integral, quer dizer, promover todos os homens e o homem todo” (PP, 14).

³⁵ Vale a pena considerar que os textos joaninos, em geral, são profundamente marcados pelo mistério do amor, sobretudo em perspectiva cristológica. Ou seja, manifestação maior de amor para a humanidade é o próprio Jesus, apresentado como o *amor encarnado*. Em Cristo se revela claramente toda a complexidade e exigência do amor em sua dinâmica de compromisso com o outro. Em Cristo, o amor tem rosto, o amor se aproxima, o amor tem carne e habita entre nós (Jo 1, 14), de tal forma que é impossível amar a Deus sem empenho em amar o próximo, sem encarnar a fé. “Quem diz que ama a Deus e não ama seu irmão é um mentiroso” (1Jo 4, 20), pois é impossível amar a Deus e não amar o que Deus ama e como ele ama. Profundamente inspirado pelo texto joanino, Bento XVI diz que encontramos nele “o centro da fé cristã: a imagem cristã de Deus e também a consequente imagem do homem e do seu caminho” (*Deus caritas est*, 1). E complementa dizendo que “num mundo em que ao nome de Deus se associa às vezes a vingança ou mesmo o dever do ódio e da violência, esta é uma mensagem de grande atualidade e de significado muito concreto”.



pois trabalha concretamente para a efetivação do bem de todos. Em última instância, o *amor/caridade* constitui um verdadeiro mandamento social (CAT36, 1889), pois o próximo a ser amado é sempre um alguém que se apresenta concreta e socialmente (CDSI, 208): o próximo é real, e não apenas uma ideia. Como exortou São Clemente de Alexandria, “é absurdo que viva um só entre deleites, enquanto os mais vivem na miséria”³⁷, expressando que a caridade impulsiona o ser humano à transformação das injustiças desse mundo, e isso testemunha a graça redentora alcançada por Cristo para toda a humanidade.

Como se pode ver, a experiência da fé cristã como um todo traz em seu bojo exigentes consequências sociais, éticas, históricas... A capacidade de consideração consciente da dignidade do outro (alteridade) é um dado intrinsecamente antropológico e historicamente exigente, sobretudo se se considera que a complexidade da condição humana encontra seu fundamento em Deus, do qual é imagem e semelhança (cf. PT, 3). Desse modo, a base da *liberdade* aparece na *Pacem in Terris* como o outro valor fundamental a ser considerado, pois, sendo os seres humanos “por natureza dotados de razão, assumem a responsabilidade das próprias ações” (PT, 35). A liberdade é um indispensável elemento de nossa humanidade, “expressão da singularidade de cada pessoa humana” (CDSI, 200) e valor que consente a cada um realizar sua própria condição humana de modo concernente à sua racionalidade, responsavelmente, não de modo isolado e egoísta, mas na abertura, na comunhão, na sociabilidade, na alteridade, na perspectiva, então, do bem comum.

João XXIII, como já foi dito, entendia que esses pilares reflexivos não são ideias e tarefas com sentido prático e existencial apenas para os cristãos. Para ele, “a todos os homens de boa vontade incumbe a imensa tarefa de restaurar as relações de convivência humana na base da verdade, justiça, amor e liberdade” (PT, 162). E, partindo dessa convicção, o papa lidou com diversas temáticas emergentes à sociedade contemporânea na *Pacem in Terris*, dentre as quais elencamos algumas de suas inspirações fundamentais nos tópicos a seguir³⁸:

³⁶ CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. Edição típica vaticana. São Paulo: Loyola, 2000.

³⁷ CLEMENTE DE ALEXANDRIA. O Pedagogo, II, 12 *apud* RODRIGUES, António dos Reis. *Sobre o uso da riqueza: o destino universal dos bens*. Cascais: Principia, 2005. p. 26.

³⁸ As referências que faremos aos números da encíclica em cada um dos tópicos que virão não esgotam todos os lugares onde eles aparecem no texto da *Pacem in Terris*. Servem, portanto, apenas como breves indicações iniciais, instigando novas buscas e pesquisas.



- A utilização dos *sinais dos tempos* como orientação metodológica, captando, à luz da fé, os aspectos da realidade social que interpelam a reflexão teológica a um aprofundado discernimento, ao reconhecimento da própria realidade como *locus* teológico (PT, 1-7.39-45.75-79.125-128.141-144)³⁹.
- Crítica às relações sociais reguladas pelo império da força bruta, acusadas de errôneas e indignas da natureza racional do ser humano (PT, 4-6.34.93.125.127-128.137).
- Explicação sobre os direitos humanos inalienáveis e seus deveres irrenunciáveis⁴⁰, compreendidos de modo complementar, expressando especial esperança e apreço pelo papel mundial da ONU e pelo texto da *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (PT, 8-45.75.141-144).
- A questão da propriedade privada e de sua função social na perspectiva do princípio da destinação universal dos bens (PT, 21).
- Acenos acerca da centralidade e universalidade da lei natural para a perspectiva do diálogo entre os povos e culturas (PT, 6-7.28-30.80-81.128.131.156.159).
- A questão do desarmamento entendida em perspectiva integral, envolvendo especialmente a situação das armas nucleares, mas oferecendo também inspirações sobre a situação das armas menores, depreendidas das noções de “desarmamento integral” e de “desarmamento do espírito/coração” (PT, 5.109-119).
- Constante reafirmação da relação entre os princípios da dignidade humana e do bem comum, realidades às quais o Estado deve servir e promover (PT, 7.12.26.31.53-78).
- A convivência humana como realidade eminentemente espiritual (PT, 36-38.45.78.100.121.123.145.149.151.163.167).

³⁹ João Décio Passos, em seu *A força do passado na fraqueza do presente*, reflete que o método dos *sinais dos tempos*, “como princípio teológico, afirma que Deus fala através dos fatos da natureza e da história, rompendo com qualquer visão pessimista que negue a presença divina no mundo, assim como a compreensão de revelação como fato isolado no passado, sem ressonância ou atualidade” (PASSOS, 2020, p. 212). Passos destaca ainda o fato desse método ser praticado por João XXIII na *Pacem in Terris*: “Nessa Encíclica, na análise feita em cada um dos capítulos, o papa conclui precisamente com um item, *sinais dos tempos*, quando, então, indica os pontos em que é possível perceber sinais positivos, condizentes com os valores do Evangelho dentro da ordem social, política e cultural do mundo moderno” (PASSOS, 2020, p. 214).

⁴⁰ Trataremos um pouco mais sobre isso ainda na sequência desse trabalho.



- A gradual ascensão econômica das classes trabalhadoras, o ingresso da mulher na vida pública e o novo padrão social de superação da existência de povos dominadores e povos dominados (PT, 39-45).
- A necessidade e legitimidade da existência das autoridades sociais, mas uma marcante crítica ao autoritarismo (PT, 46-52.80-85).
- O direito/dever à desobediência civil, à objeção de consciência e à participação dos cidadãos na vida pública (PT, 50-51.73-74).
- Apreço pela democracia, reconhecendo, contudo, que não compete à Igreja determinar de modo definitivo qual é a melhor forma de governo (PT, 52.67).
- A opção de amor preferencial pelos pobres (PT, 56.65).
- Autonomia e complementaridade dos poderes públicos (PT, 67-69).
- A relação entre a organização jurídica e a consciência moral (PT, 70-74).
- A importância da elaboração de uma Constituição em cada Estado que seja expressão da consciência sempre mais amadurecida dos povos em relação à dignidade humana de todos (PT, 75-79).
- O tratamento das minorias (PT, 94-97).
- O princípio da solidariedade (PT, 98-100).
- A primazia da pessoa humana sobre o capital e a importância do equilíbrio entre população, terra e capitais, com inspirações para pensar a questão da reforma agrária (PT, 101-102).
- O problema dos refugiados políticos (PT, 103-108).
- A responsabilidade do Estado também quanto ao bem estar espiritual do povo (PT, 123).
- A relação das sociedades entre si, a comunidade universal, a crítica ao desenvolvimentismo fechado e a questão da responsabilidade das sociedades mais desenvolvidas economicamente em relação àquelas em vias de desenvolvimento (PT, 121-134).
- O princípio da subsidiariedade (PT, 139-140).
- O compromisso social do cristão, a relação fé/vida e o preparo para a inserção social (PT, 146-151).



- A formação/educação integral (PT, 152).
- Não confusão entre erro e pessoa que erra e capacidade perene de abandono do erro (PT, 157).
- A distinção entre ideologias e movimentos históricos (PT, 158).
- A distinção entre revolução e evolução gradativa e bem orientada (PT, 160-161).
- Os cristãos e a não violência (PT, 162-164).
- Pecado e causa de dissensões, não combater situações de pecado com mais pecado (PT, 168).
- Jesus Cristo como o príncipe da paz e modelo da dignidade humana, e o seu Reino como espelho para a sociedade (PT, 165-171).

4 Doutrina Social da Igreja, dignidade humana, “*imago Dei*” e sociedade contemporânea

Diante de tudo o que foi visto até aqui, insistimos um pouco mais no questionamento: o que a Doutrina Social da Igreja sobre a dignidade humana e a *imago Dei* ainda tem o que dizer para a sociedade contemporânea? A mensagem cristã como um todo ainda tem o que oferecer aos dias de hoje ou já fora relegada ao campo das coisas antiquadas?

A questão “Igreja, que dizes de ti mesma?”, tal como expressa por Paulo VI na abertura da segunda sessão do Concílio, em continuidade com a inspiração de João XXIII, ainda é uma questão a ser feita. Também a sociedade em geral deve se questionar sobre o imaginário que carrega consigo em relação à mensagem cristã e à doutrina católica. Ambas, por fim, devem se perguntar acerca das imagens-ideais de ser humano que trazem consigo e da atualidade ou não de suas visões.

Vejamos alguns pontos do ensino social católico e o que ainda podem dizer aos dias de hoje.

4.1 *Imago Dei*, igual dignidade humana, pessoa e direitos humanos

João XXIII, logo no início da *Pacem in Terris*, reafirmou o princípio de que Deus, em sua “infinita grandeza”, é aquele que “criou o ser humano à *sua imagem e semelhança*, dotado de inteligência e liberdade”



(PT, 3). Também na *Mater et magistra* assim havia feito, expressando que “toda a doutrina social se desenvolve, efetivamente, a partir do princípio que afirma a intangível dignidade da pessoa humana” (CDSI, 107; cf. MM, 217-220). Como se pode notar, a compreensão histórica da dignidade humana a partir desse fulcro teológico – *imago Dei* – lhe era irrenunciável⁴¹.

A *Gaudium et spes* (GS)⁴², por sua vez, Constituição Pastoral do Concílio sobre a Igreja no mundo de hoje, afirma decisivamente o princípio da *imago Dei* na contemporaneidade, compreendendo que “o mistério do ser humano só se ilumina de fato à luz do mistério do Verbo encarnado” (GS, 22).

Já o *Catecismo da Igreja Católica* apresenta uma síntese sobre isso, afirmando o seguinte:

Por ser à imagem de Deus, o indivíduo humano tem a dignidade de pessoa: ele não é apenas uma coisa, mas alguém. É capaz de conhecer-se, de possuir-se e de doar-se livremente e entrar em comunhão com outras pessoas, e é chamado, por graça, a uma aliança com o seu Criador (CAT, 357).

O famoso relato de Gn 1,26-27 apresenta, então, um marcante paradigma antropológico-teológico segundo o ensino social católico, oferecendo “linhas mestras” para a visão “da pessoa humana, da sociedade e da história” (CDSI, 37). Mas o que isso ainda pode dizer às pessoas atualmente, sejam elas crentes ou não?

O filósofo cristão contemporâneo Jacques Maritain⁴³, falecido em 1973, afirmava, à luz do humanismo integral cristão e da ideia de lei natural – temas herdados da tradição teológica da Igreja e tão presentes na *Pacem in Terris* –, que existem coisas que pertencem por direito ao

⁴¹ João XXIII fez menção explícita ao termo “dignidade” como adjetivo fundamental da pessoa humana em vinte e nove (29) números da *Pacem in Terris*. É uma constante em seu raciocínio. No que tange à questão da relação entre percepção teológica e realidade histórica na postura do papa, Passos (2020) afirma que “a posição de João XXIII em relação à história constitui, de fato, o núcleo de sua visão teológica de realidade e também daquilo que motivou e orientou seu projeto de convocar um novo Concílio” (PASSOS, 2020, p. 214).

⁴² *Gaudium et spes*: sobre a Igreja no mundo de hoje. In: CONCÍLIO VATICANO II. *Vaticano II: mensagens, discursos e documentos*. 2. ed. Tradução de Francisco Catão. São Paulo: Paulinas, 2007.

⁴³ MARITAIN, Jacques. *Os direitos do homem e a lei natural*. Tradução de Afrânio Coutinho. Rio de Janeiro: José Olympio, 1967.



ser humano pelo simples fato dele ser um ser humano⁴⁴. Ora, em tempos atuais nos quais ainda são frequentes discriminações de gênero, em que determinados predicados valem mais do que os próprios sujeitos, afirmar a igual dignidade de todas e cada uma das pessoas é ainda verdadeiramente revolucionário.

Maritain postulava que a natureza humana é a mesma entre todos os seres humanos⁴⁵ e suas reflexões muito contribuíram nas discussões para a elaboração da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, das quais ele participou diretamente⁴⁶, sobretudo no que se referia à necessidade de fundamentação desses direitos universais do ser humano, já que o problema da diversidade histórica, cultural e mesmo intelectual (epistemológica) entre os povos era evidente e um consenso sobre o que é o ser humano e em que se fundamenta sua dignidade permanece consideravelmente em aberto.

Como se pode ver, sim, um filósofo católico, envolvido em sua filosofia por elementos que marcam significativamente a doutrina social católica, contribuiu diretamente na construção da moderna compreensão dos direitos humanos – embora hoje em dia muitos que se dizem católicos estejam, estranhamente, atacando os direitos humanos e as pessoas que o defendem⁴⁷.

Ainda que a epistemologia contemporânea nutra certas resistências às fundamentações de cunho ontológico para a realidade, dado que elas não são, a princípio, manipuláveis empiricamente, a doutrina da *imago Dei* possui uma destacada força crítica diante da realidade social. Em última instância, ela é um ataque frontal ao feminicídio, à xenofobia, ao

⁴⁴ MARITAIN, 1967, p. 88.

⁴⁵ MARITAIN, 1967, p. 81.

⁴⁶ Sobre isso, vale a pena a leitura do estudo de Iveraldo Santos intitulado *Jacques Maritain e a reconstrução dos direitos humanos*. Os dados completos da obra encontram-se nas Referências desse artigo.

⁴⁷ Também no período do Concílio Vaticano II já havia grupos católicos que reagiam contrariamente a essas temáticas e propunham que o tom dos documentos conciliares deveria o de condenação a essas doutrinas tidas por perigosas. Caldeira (2011) apresenta interessantes dados da apresentação formal que o arcebispo brasileiro Geraldo de Proença Sigaud fez ao Concílio pedindo a condenação das ideias de Jacques Maritain, que ele também chama de “maritanismo” e diz ter causado “danos gravíssimos à Igreja, de modo particular na América Latina” (SIGAUD *apud* CALDEIRA, 2011, p. 120). “Sigaud sugere que seja criada uma Comissão de Crítica em Roma, cujo parecer fosse obrigatoriamente acatado por toda a Igreja. Em referência aos livros, que o Santo Ofício condene alguns deles, citando novamente Jacques Maritain e suas obras” (CALDEIRA, 2011, p. 121).



racismo, à pobreza econômica, à violência sexual, psicológica etc. Na perspectiva da doutrina cristã – ainda que saibamos das contradições históricas e atrocidades que foram cometidas por alguns cristãos em nome de certas abstrações reducionistas de categorias teológicas e que, frequentemente, situações desse tipo ameacem reaparecer em certas conjunturas e segmentos do cristianismo –, a *imago Dei* é uma das fontes mais perenes de combate à naturalização da tortura, da desigualdade social, do subemprego, do tráfico de pessoas, da exploração de classe, da corrupção, da falta de segurança pública e da falsa segurança pública, enfim, de tudo aquilo que degrada concretamente a dignidade integral da pessoa humana, sendo um grito contra a injustiça que se alastra.

João XXIII, na *Pacem in Terris*, foi claro no entendimento de que da consciência da dignidade da pessoa humana depreendem-se vários de seus direitos, tais como: a) o direito à existência e a um digno padrão de vida (PT, 11); b) os direitos que se referem aos valores morais e culturais, como à boa fama, liberdade de pesquisa, liberdade de manifestação do pensamento, cultivo da arte, informação pública verídica (combate à *fake news*), direito de instrução de base, de formação técnica, profissional e de acesso aos estudos superiores (PT, 12-13); c) o direito à fé pessoal e pública, de liberdade religiosa (PT, 14); d) o direito à liberdade na escolha do próprio estado de vida, ao matrimônio livremente contraído, à primazia na educação dos filhos na perspectiva do bem comum (PT, 15-17); e) os direitos inerentes ao campo econômico, com marcante senso de responsabilidade social, como à livre iniciativa, ao trabalho justo, devidamente desenvolvido sob condições dignas e dignamente remunerado, “condizente com a dignidade humana” (PT, 20), à propriedade e sua função social⁴⁸ (PT, 18-22); f) direito de reunião e associação, oriundo da sociabilidade natural da pessoa (PT, 23-24); g) direito de emigração e de imigração, posto que o “fato de alguém ser cidadão de um determinado país” não lhe tira “o direito de ser membro da família humana, ou cidadão

⁴⁸ João XXIII reafirma a defesa da doutrina social católica quanto ao direito à propriedade, que já estava presente na *Rerum novarum* e na *Quadragesimo anno*. Porém, ganha destaque nos seus escritos o resgate da submissão do direito de propriedade ao princípio da destinação universal dos bens. Na *Mater et magistra* (n. 118-120), ele afirmou claramente a função social da propriedade privada e que essa função não desapareceu, como se pode erroneamente pensar quando a sociedade contemporânea faz uma naturalização absoluta do direito à propriedade. Na *Pacem in Terris* (n. 22) o papa fez questão de recordar essa função social. O *Compêndio*, por sua vez, afirma que “a tradição cristã nunca reconheceu o direito à propriedade privada como absoluto e intocável” (CDSI, 177).



da comunidade internacional” (PT, 25); direitos de caráter político, como a participação ativa na vida pública e ao bem comum, dado que a pessoa é o sujeito, o fundamento e o fim da vida sócio-política, e o direito de segurança jurídica contra todo juízo arbitrário (PT, 27).

João XXIII insiste ainda que ao reconhecimento dos direitos impõe-se, por consequência intrínseca, o reconhecimento da sua relação indissolúvel com os deveres.

Assim, por exemplo, o direito à existência liga-se ao dever de conservar-se em vida; o direito a um condigno teor da vida, à obrigação de viver dignamente; o direito de investigar livremente a verdade, ao dever de buscar um conhecimento da verdade cada vez mais vasto e profundo. Estabelecido este princípio, deve-se concluir que, no relacionamento humano, a determinado direito natural de uma pessoa corresponde o dever de reconhecimento e respeito desse direito por parte dos demais. É que todo direito fundamental do homem encontra sua força e autoridade na lei natural, a qual, ao mesmo tempo que o confere, impõe também algum dever correspondente. Por conseguinte, os que reivindicam os próprios direitos, mas se esquecem por completo de seus deveres ou lhes dão menor atenção, assemelham-se a quem constrói um edifício com uma das mãos e, com a outra, o destrói. (PT, 29-30).

Daí se apresentam, então, vários deveres, tais como: a) reconhecer a dignidade integral da pessoa do outro, da reciprocidade de direitos e deveres entre pessoas diversas (PT, 30); b) o dever de colaboração mútua e de promover o bem comum⁴⁹ (PT, 31); c) envidar todos os esforços para que cada pessoa disponha dos bens indispensáveis à sua subsistência (PT, 32-33); d) o dever do senso de responsabilidade e de liberdade, fruto de uma viva consciência da dignidade humana, e que deve ser sempre superior a qualquer coação, imposição externa, medo, dado que “uma convivência baseada unicamente nas relações de força nada tem de humano” (PT, 34-35); e) reconhecer os próprios direitos e deveres quanto os dos demais, deixando-se “conduzir por um amor que sinta as necessidades alheias como próprias”, buscando a comunhão (PT, 35); f) considerar “a convivência humana como realidade eminentemente

⁴⁹ É de João XXIII a definição de bem comum que se consagrou no corpus da Doutrina Social da Igreja, conforme expresso na *Mater et magistra*, reafirmado na *Pacem in Terris* e assumido pela *Gaudium et spes*, pelo *Catecismo da Igreja Católica* e pelo *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*: “O bem comum consiste no conjunto de todas as condições de vida social que consintam e favoreçam o desenvolvimento integral da personalidade humana” (PT, 58).



espiritual”, transpondo reducionismos antropológicos, abrindo-se ao dom do outro, reconhecendo valores de ordem transcendente (comunhão, igualdade de dignidade, verdade, justiça, amor, liberdade...) como basilares para a articulação da convivência humana pacífica e condigna ao ser humano (PT, 36-37).

Em última instância, toda essa compreensão de João XXIII encontra seu fundamento em Deus, sustentando a condição do ser humano como “à imagem” desse Deus: nele estaria “o único e o mais profundo manancial, donde possa haurir a sua genuína vitalidade uma sociedade bem constituída, fecunda e conforme a dignidade de pessoas humanas” (PT, 38).

Em tempos de fundamentais e indispensáveis (re)descobertas dos direitos e deveres humanos, alerta também João XXIII que “em uma convivência humana bem constituída e eficiente, é fundamental o princípio de que cada ser humano é pessoa” (PT, 9), contemplando sua dignidade mais profunda “à luz das verdades reveladas” (PT, 10), como condição irrenunciável para o desenvolvimento de uma estima ainda maior acerca da humanidade⁵⁰.

Quarenta e um anos depois da *Pacem in Terris* (1963), o *Compendio da Doutrina Social da Igreja* expressa a consolidação dessa perspectiva antropológico-teológica e o reconhecimento de sua fundamental contribuição para a compreensão e iluminação dos desafios sociais contemporâneos, ao afirmar que

A revelação em Cristo do mistério de Deus como Amor trinitário é também a revelação da vocação da pessoa humana ao amor. Tal revelação ilumina a dignidade e a liberdade pessoal do homem e da mulher, bem como a intrínseca sociabilidade humana em toda a profundidade. [...] Na comunhão de amor que é Deus, em que as três Pessoas divinas se amam reciprocamente e são o Único Deus, a pessoa humana é chamada a descobrir a origem e a meta da sua existência e da história. “Quando o Senhor Jesus reza ao Pai que ‘todos sejam um... como nós somos um’ (Jo 17, 21-22), abre caminhos impérvios à razão humana, sugere alguma semelhança entre a união das Pessoas divinas e a união dos filhos de Deus na verdade e na caridade (CDSI, 34).

⁵⁰ João Paulo II, na *Centesimus annus*, sintetizou isso na clássica expressão que diz: “A dimensão teológica revela-se necessária para interpretar e resolver os problemas atuais da convivência humana”, entendendo que só assim ela continuaria sendo, no terceiro milênio que se aproximava, “sinal e salvaguarda do caráter transcendente da pessoa humana” (CA, 55; cf. GS, 76).



Como já se disse, a origem remota dos direitos humanos, assim como do bem comum e de todos os princípios e valores básicos da Doutrina Social, encontra-se, assim, na Revelação. Somente na ordem real querida por Deus, na sua vontade – no próprio Deus mesmo – é que se poderia reconhecer o que o homem é e o que a sociedade humana é chamada a ser, impulsionando o compromisso de transformação da sociedade: “E se contemplarmos a dignidade da pessoa humana à luz das verdades reveladas, não poderemos deixar de tê-la em estima incomparavelmente maior” (PT, 10).

O encaminhamento social que ocorre a partir de tal compreensão teológica manifesta-se, especialmente, no fato de que o reconhecimento da dignidade da pessoa humana se dá para além da mera promoção dos seus direitos individuais, dado que não absolutiza o ser humano em um humanismo autorreferenciado: sendo imagem de Deus, que é Trindade de Pessoas em plena relação, o ser humano é pessoa, um alguém – não uma coisa – um ser aberto conscientemente ao outro, à sociabilidade, realizando-se em sua pessoalidade no bem comum. Assim se expressa, mais uma vez, o *Compêndio*:

Jesus Cristo revela-nos que “Deus é amor” (1Jo 4,8) [...] Em síntese, é o próprio mistério de Deus, o amor trinitário, que funda o significado e o valor da pessoa, da sociabilidade e do agir do homem no mundo [...] Com efeito, o amor recíproco, na participação no amor infinito de Deus, é o autêntico fim, histórico e transcendente, da humanidade. (CDSI, 54-55).

Ajudando na elucidação do que discutimos nesse ponto, Urbano Zilles⁵¹, na parte de sua obra na qual discorre sobre o conceito de pessoa a partir da perspectiva patrística e das ressignificações teológicas operadas nesse conceito pelos primeiros autores cristãos em relação à antiguidade greco-romana, diz que a noção bíblica de Deus o apresenta como em constante diálogo com os seres humanos, provocando-se daí o próprio “conceito de pessoa, que exprime a ideia do diálogo e de Deus como sujeito dialógico. O conceito trinitário de pessoa é, pois, relação. [...] A partir da Cristologia, aos poucos, usa-se o conceito, teologicamente precisado, de *persona* para designar também o homem”⁵². Nesse sentido, primeiramente construído em debates teológicos para referir-se a Deus, explica Zilles que o conceito de pessoa foi, pouco a pouco, se

⁵¹ ZILLES, Urbano. *Pessoa e dignidade humana*. Curitiba: CRV, 2012.

⁵² ZILLES, 2012, p. 23.



tornando um importante termo filosófico para se referir ao ser humano, e acrescenta a seguir que

[...] nem romanos nem gregos conheciam a identidade insubstituível, de valor e dignidade que é cada indivíduo, escravo ou livre. Este conceito foi elaborado pelos primeiros quatro concílios do Cristianismo para falar adequadamente do Deus uno e trino, de Cristo que, em sua pessoa, une as naturezas humana e divina. A partir da Cristologia, depois, se passou a aplicá-lo aos homens. O Cristianismo introduziu, pois, o significado ontológico na compreensão de pessoa e o universalizou para todos os indivíduos humanos, buscando seu valor absoluto na revelação⁵³.

Desse modo, a força ainda presente do conceito de pessoa, bem como dos de dignidade humana e de *imago Dei*, “é, pois, uma grande contribuição que a reflexão teológica deu para a filosofia, o direito e a educação”⁵⁴, e suas implicações históricas seguem tendo o que dizer aos dias de hoje.

4.2 O resgate da perspectiva da integralidade

A doutrina da *imago Dei* também é fundamental no debate contemporâneo no que tange ao urgente resgate da noção de todo, da compreensão de conjunto da realidade, de uma perspectiva de integralidade diante das coisas.

Nossa contemporaneidade muito se marca por intenso aceleração produtivo, por excesso de informações, por excitações e estímulos diversos, mas, como alertou recentemente o papa Francisco, “a acumulação esmagadora de informações que nos inundam, (*sic*) não significa maior sabedoria.” (FT, 50). Nesse sentido, o risco de fragmentação interpretativa, de reducionismo antropológico, sociológico, político etc. se torna constantemente presente.

O ensino social católico, entretanto, ao se referir à dignidade humana, a compreende como dignidade integral, isto é, o ser humano é digno em sua totalidade, em todas as dimensões de sua existência. João XXIII alude a isso especialmente quando fala do bem comum, dizendo que ele “diz respeito ao homem todo, tanto às necessidades do corpo, como às do espírito” (PT, 57), bem como quando o define, afirmando

⁵³ ZILLES, 2012, p. 25.

⁵⁴ ZILLES, 2012, p. 25.



que ele deve consentir e favorecer “o desenvolvimento integral da personalidade humana” (PT, 58).

A fenomenologia humana e o grande arcabouço científico atual demonstram a complexidade do ser humano, suas múltiplas dimensões⁵⁵ e possibilidades de desenvolvimento. Há nisso um chamamento à visão integral da realidade, à compreensão sistêmica do complexo social, ao desafio de se pensar soluções para os grandes e urgentes problemas contemporâneos em perspectiva abrangente. Isso também impõe o dever de promover o princípio da participação (PT, 73-74), garantindo que todas as pessoas (e a pessoa toda) colaborem na construção coletiva das propostas, na análise plural dos fatos, na busca de uma caridade social ampla, que não somente se efetive em assistência imediata, mas que procure as fontes dos males para saná-los na raiz e possibilitar que cada grupo de pessoas tenha condições de, consistente e conscientemente, fazer algo por si, conforme inspira também o princípio da subsidiariedade (PT, 122).

Diante disso, percebe-se uma especial necessidade de autorreflexão fenomenológica, em que o próprio ser humano é convidado a olhar para si como realidade integral, como ser integralmente digno, porque integralmente salvo. Como afirma o *Compêndio*:

A salvação [...] se realiza na vida nova que espera os justos após a morte, mas abrange também este mundo nas realidades da economia e do trabalho, da sociedade e da política, da técnica e da comunicação, da comunidade internacional e das relações entre as culturas e os povos: “Jesus veio trazer a salvação integral, que abrange o homem todo e todos os homens, abrindo-lhes os horizontes admiráveis da filiação divina” (CDSI, 1).

4.3 Doutrina Social da Igreja frente à questão do polarismo ideológico contemporâneo e o desafio do diálogo

A Doutrina Social da Igreja representa também um considerável compromisso de diálogo do catolicismo com o cenário do mundo moderno e contemporâneo. Ainda que os primeiros documentos sociais

⁵⁵ O filósofo italiano Battista Mondin, em sua obra *O homem, quem é ele?*, fala de *homo somaticus, homo vivens, homo sapiens, homo volens, homo loquens, homo politicus, homo culturalis, homo faber, homo ludens e homo religiosus*. Ver em: MONDIN, 1980, p. 27-254 (Primeira Parte).



publicados pelos papas entre o final do século XIX e a primeira metade do século XX possam possuir certa tônica defensiva, constata-se, a seu modo, marcante tentativa de abertura ao diálogo. A polarização comunismo/capitalismo era forte e as preocupações da Igreja com a influência disso na visão de mundo, na religiosidade e no comportamento cotidiano de seus fiéis levaram os papas às inevitáveis tratativas dialogantes com governos e regimes políticos mundo afora, bem como à denúncia de ideologias político-econômicas que apresentavam alguma nocividade à doutrina católica.

Havia nisso, entretanto, também o perigo de que algumas nações em diálogo com a Santa Sé se aproveitassem dessa relação com a Igreja para fazerem propaganda de seus próprios projetos políticos, como se a doutrina social católica lhes tivesse endossando. Quando se faz, por exemplo, uma apressada ligação entre a franca condenação do comunismo e as heranças anticomunistas deixadas pela doutrina social de Leão XIII, Pio XI e Pio XII e o subsequente desenvolvimento de certo apreço pelo regime democrático que aparece na doutrina social de João XXIII e do Concílio Vaticano II em diante, não é incomum encontrar pessoas que deduzem disso que tudo que é “de esquerda” não é digno de um cristão católico e que “a direita” e o seu modelo de democracia são as únicas saídas para um catolicismo genuíno na atualidade⁵⁶. Muitos desconhecem que o modelo democrático típico do capitalismo liberal moderno também apresenta profundos problemas diante da teologia, da antropologia e da moral social católicas⁵⁷.

Ora, o discurso anticomunista acabou ganhando no imaginário de muitos católicos a sensação de um automático apoio a regimes de direita e mesmo de ultradireita nacionalista que, de sua parte, frequentemente se utilizam da retórica religiosa e de um aparente alinhamento ao catolicismo como estratégia para imposição de suas agendas ideológicas:

⁵⁶ No Brasil, por exemplo, não é difícil encontrar grupos que publicam listas de partidos que os católicos “verdadeiros” seriam supostamente proibidos de votar. Geralmente, tais listas excluem praticamente todas as legendas tidas como “de esquerda”. Sobre isso, ver o artigo de Messias e Maçaneiro (2019) intitulado *O católico e o dilema da opção partidária à luz da Doutrina Social da Igreja* (REB). Dados completos nas Referências.

⁵⁷ Mesmo o impulso antimodernista ocorrido entre os séculos XIX e XX foi fortemente constituído pela reação a diversos valores da sociedade liberalista que se consolidava, encontrando num imaginário social genericamente chamado de “medieval” o paradigma de sociedade e de Igreja para todos os tempos. Ver PASSOS, João Décio. *A força do passado na fraqueza do presente: o tradicionalismo e suas expressões*. São Paulo: Paulinas, 2020.



marcadamente individualistas, produtivistas, consumistas. Mas, como a ideia do “vale tudo para que o ‘comunismo’ não se propague” acabou se tornando novamente uma palavra de ordem em diversos segmentos sociais e religiosos, a instrumentalização ideológica que tal retórica faz da fé cristã nem sempre é evidente para muitas pessoas.

Entretanto, João XXIII e Paulo VI, diante do contexto em que viveram, “não comungaram com a postura radical contra o bloco soviético”⁵⁸, por exemplo. A perspectiva do diálogo e da não “satanização” reducionista de determinados países entrou decisivamente em cena na teologia católica contemporânea com esses papas. Ou seja, o anúncio da dignidade inalienável e integral da pessoa humana e sua sociabilidade fraterna precisava ganhar espaço, e a lógica da intensa defensividade – com seus traços marcantes de também ofensividade discursiva – parecia esgotada na sua capacidade de defender atualmente a mensagem cristã e a paz mundial que ela comporta.

O papa João XXIII, especificamente, entendia que isso não se tratava de uma “negociata” em relação à doutrina católica nem de um “pacifismo” medroso, termos que às vezes são usados para denegrir a noção de *aggiornamento* que permeia o anúncio católico contemporâneo. No discurso de abertura do Concílio⁵⁹, ao falar do momento oportuno de sua celebração e do principal objetivo do trabalho conciliar, João XXIII fez afirmações contundentes sobre aqueles que difundem uma visão pessimista dos tempos atuais e vivem uma fé em busca de erros modernos para condenar:

[...] chegam-nos dolorosamente aos ouvidos considerações feitas por diversas pessoas, guiadas por preocupações de ordem religiosa, sem dúvida, mas nem sempre fruto de uma apreciação correta dos fatos ou de um juízo prudencial mais elaborado. São pessoas que só vêem (sic) desastres e calamidades nas condições que atualmente vive a humanidade. Lamentam os tempos em que vivemos em comparação com o

⁵⁸ GOMES, Edgar da Silva. Os papas do concílio: João XXIII e Paulo VI. In: ABREU, Elza Helena de. SOUZA, Ney de. (org.). *Concílio Vaticano II: memória e esperança para os tempos atuais*. São Paulo: Paulinas: UNISAL, 2014. p. 89.

⁵⁹ Segundo indica Caldeira (2011), “o anúncio de um Concílio por João XXIII diferenciava-se das outras convocações da história da Igreja por um motivo claro: [...] não fora convocado para decidir em questões de ‘fé e costumes’, nem para condenar erros e combater possíveis situações cismáticas. [...] o novo Concílio deveria ser marcado por um caráter pastoral.” (CALDEIRA, 2011, p. 109-110).



*passado. [...] Temos o dever de discordar desses profetas da miséria, que só anunciam infortúnios, como se estivéssemos no fim do mundo.*⁶⁰

Em contrapartida, fez também um importante anúncio sobre a Igreja nos dias de hoje:

*Nosso dever, porém, além de conservar os preciosos tesouros do passado, leva-nos, com alegria e coragem, a insistir no que hoje exigem os tempos [...] A doutrina é sempre a mesma, mas é preciso que seja mais ampla e profundamente conhecida para ser melhor assimilada e contribuir positivamente para a formação das pessoas. [...] A Igreja, no passado, sempre se opôs aos erros e os condenou com grande severidade. Agora, porém, a esposa de Cristo prefere recorrer ao remédio da misericórdia a usar as armas do castigo. Em face das necessidades atuais, julga mais conveniente elucidar melhor sua doutrina do que condenar os que dela se afastam.*⁶¹

Exatos seis meses depois, já na *Pacem in Terris*, João XXIII disse que certa “doutrina, uma vez formulada, é aquilo que é, mas um movimento, mergulhado como está em situações históricas em contínuo devir, não pode deixar de lhes sofrer o influxo e, portanto, é suscetível de alterações profundas” (PT, 158). Nesse texto, o papa parece reconhecer que mesmo aquelas filosofias que mereceram condenações enfáticas da Igreja no passado passam por novas formulações e também possuem algo a ser considerado, podendo gerar movimentos históricos ao mesmo tempo resultantes e distintos delas⁶². Sobre isso, inclusive, uma nota de Denzinger e Hünemann (2015) explicita que essas palavras e reflexões

⁶⁰ JOÃO XXIII. Discurso do papa João XXIII *Gaudet Mater Ecclesia* na abertura solene do Concílio. 11 out. 1962. In: CONCÍLIO VATICANO II. *Vaticano II: mensagens, discursos e documentos*. 2. ed. Tradução de Francisco Catão. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 29.

⁶¹ JOÃO XXIII, 2007, p. 31-32. O papa Paulo VI, por sua vez, no *Discurso pronunciado na nona sessão conciliar*, a 7 de dezembro de 1965, afirmou que “prevaleceu no Concílio a religião do amor. Por isso, ninguém o pode acusar de irreligioso ou antievangélico” (p. 121). Mas, indagou-se: “Será que tudo isso que dissemos do Concílio [...] não mostra que, ao celebrá-lo, a Igreja se deixou influenciar pela cultura contemporânea, exclusivamente voltada para o ser humano?” (p. 123-124). E a isso respondeu: “Não. A Igreja não se desviou de seus objetivos. Antes, alargou suas perspectivas. [...] em nenhum momento perdeu seu caráter estritamente religioso [...] Voltando-se para o mundo e para os seres humanos, a Igreja não deixa de estar orientada para o reino de Deus” (p. 124).

⁶² O papa Paulo VI, na encíclica *Populorum progressio* (n. 30), fez menção direta a essa reflexão de João XXIII sobre a possibilidade de distinção entre as ideologias e os movimentos históricos concretos delas resultantes.



de João XXIII explicam o “examinai tudo e ficai com o que é bom”, do apóstolo Paulo (cf. 1Ts 5, 21),

aplicando-o ao que há de bom nos movimentos sociais; ao mesmo tempo, o Papa justifica nessa secção sua prudente abertura expressa na encíclica “Mater et Magistra” em relação aos progressos da vida social, distinguindo sempre entre as aspirações justas de um movimento e as origens do mesmo ou sua maneira de proceder; às vezes a ser reprovado, por razões diversas (violência, imoderação, anti-religiosidade).⁶³

Tal perspectiva apresenta aos católicos, uma vez mais, o desafio constante do discernimento que chama ao diálogo e supera engessamentos interpretativos e de linguagem, impondo também, por consequência, a necessidade da “virtude da prudência” que modera as outras virtudes individuais e sociais. Tudo isso, por fim, exorta o papa, sempre em sintonia “com os princípios do direito natural, com a doutrina social da Igreja e as diretrizes da autoridade eclesiástica” (PT, 159), sob a primazia da dignidade humana e do compromisso comum pela paz na terra.

5 Conclusão

A Doutrina Social da Igreja é ainda consideravelmente desconhecida por muitas pessoas, sejam elas pertencentes ao catolicismo ou não. Não é raro, inclusive, encontrar quem a considere, erroneamente, como uma ideologia⁶⁴ ou mesmo como um equívoco da Igreja, que se desvia de

⁶³ DENZINGER; HÜNERMANN, 2015, p. 905, nota 1. Isso nos remete ao que Jean Mercier (2014) afirmou no título do artigo *Jean XXIII, un conservateur révolutionnaire*. Para Mercier, o papa tinha uma forte formação conservadora, mas propôs a convocação de um Concílio que não pretendia dar continuidade ao tom antimodernista do Vaticano I, que ficou inconcluso. Segundo disse, João XXIII procurou “virar a página da hostilidade” que os seus predecessores nutriram em relação aos tempos modernos, buscando atualizar o programa eclesial em fidelidade à Tradição, mas sem cair no acaloramento tradicionalista, “*sans agitation fébrile*”. Em última instância, João XXIII teria exigido da Igreja uma profunda conversão, conversão essa que ele mesmo teria vivenciado nos “*cinq décennies*” de seu sacerdócio marcado por missão diplomática.

⁶⁴ Importante recordar do que disse João Paulo II na *Sollicitudo rei socialis* (SRS): “A doutrina social da Igreja não é uma ‘terceira via’ entre capitalismo liberalista e coletivismo (*sic*) marxista [...] Não é tampouco uma ideologia, mas a formulação acurada dos resultados de uma reflexão atenta sobre as complexas realidades da existência do homem, na sociedade e no contexto internacional, à luz da fé e da tradição eclesial. [...] Ela pertence não ao domínio da ideologia, mas da teologia e especialmente da teologia moral.” (SRS, 41).



sua verdadeira missão ao “ficar se metendo” em política⁶⁵. Redescobri-la é um imperativo geral.

Aos católicos importa considerar que a Doutrina Social não se trata de um mero devaneio de alguns membros da Igreja. “Ela é Magistério autêntico, que exige a aceitação e a adesão por parte dos fieis” (CDSI, 79-80). Deste modo, é um importante “instrumento de evangelização” (CA, 54), e conhecê-la e difundi-la deve ser “uma autêntica prioridade pastoral” para o século XXI (EAm66, 54).

Ora, depreende-se daí que a missão da Igreja não se restringe a apenas “salvar almas”, mas se insere numa dinâmica que se entende soteriológica e de perspectivas integrais, ou seja, que envolve a salvação da realidade como um todo: “A salvação [...] abrange também este mundo” (CDSI, 1). Nesse sentido, como já havia afirmado o próprio João XXIII na *Mater et magistra*, “os homens, fazendo-se cristãos, não podem deixar de sentir a obrigação de melhorar as estruturas e as condições da ordem temporal, por respeito à dignidade humana” (MM, 176), de tal forma que a missão social da Igreja não se trata de uma “imposição de fora” (MM, 177).

A Doutrina Social da Igreja muito tem a contribuir para a (re) descoberta do “lugar” de Deus nos temas histórico-sociais – que não são só temas nossos “daqui embaixo” –, bem como sobre inúmeras outras questões, que, por falta de espaço, não pudemos tratar de modo específico nesse texto. Redescobrir e difundir, portanto, o ensino social católico é, ainda, um importante trabalho inspirador para os dias de hoje.

Quando a Igreja intervém nas questões sociais ela não está se dirigindo a algo que lhe é alheio nem se trata de um desvio de sua missão. Ao contrário, nessa dinâmica ela lança luzes efetivas à vida social como um todo, bem como também se deixa iluminar pelos sinais dos tempos, amadurecendo e atualizando sua compreensão de mundo, da Revelação e também de si mesma. Sobretudo, manifesta um testemunho eloquente da integralidade e da interconexão dos fenômenos todos, evitando tanto o espiritualismo desencarnado, de um lado, quanto o materialismo vazio, de outro.

⁶⁵ Para uma apresentação geral da Doutrina Social da Igreja, ver o recente trabalho de Messias e Cruz (2020), intitulado *O evangelho social: manual básico de Doutrina Social da Igreja*. Dados completos nas Referências.

⁶⁶ JOÃO PAULO II. *Ecclesia in America*. 22 jan. 1999. São Paulo: Paulinas, 1999.



Inspirou-nos, de modo especial, nesse trabalho sobre a redescoberta da Doutrina Social da Igreja nos dias hoje, a encíclica *Pacem in Terris*. Ela nos possibilitou um olhar abrangente das bases do diálogo contemporâneo entre todas as esferas da sociedade mundial, manifestando importante profissão de fé em Deus, mas também uma conseqüente profissão de fé na humanidade, na sociedade humana e na capacidade que cada pessoa tem de reconhecer os fundamentos transcendentais da dignidade de toda a criação. Como expressou João XXIII, é preciso reconhecer que a ordem social é, sobretudo, de natureza espiritual, devendo ser fundada na verdade, realizada segundo a justiça, recomposta na liberdade e animada no amor, dado que nele também se consumará de modo plenamente humano (PT, 36-37). Em síntese, é Deus mesmo que, na dinâmica de seu amor salvífico, se revela como a fonte “donde possa haurir a sua genuína vitalidade uma sociedade bem constituída, fecunda e conforme à dignidade de pessoas humanas” (PT, 38).

No dia 11 de abril de 2021 a encíclica da paz completa seus 58 anos de publicação. Atualmente, porém, muros divisores continuam sendo construídos, a dignidade integral e inalienável da pessoa humana segue sendo posta em dúvida e a cultura armamentista segue ganhando espaço social e iludindo muita gente. Como se vê, é preciso, ainda hoje, redescobrir o texto e o espírito da última encíclica de João XXIII. Quando estava próxima de completar 40 anos, o papa João Paulo II, na mensagem para o Dia Mundial da Paz de 2003, foi direto e claro sobre ela: *Pacem in Terris*, um compromisso permanente. E a isso acrescentamos: Doutrina Social da Igreja, uma redescoberta permanente.

Referências

BENTO XVI. *Deus caritas est*: sobre o amor cristão. 25 dez. 2005. São Paulo: Paulus: Loyola, 2005.

BÍBLIA SAGRADA. 1. ed. Tradução Oficial da CNBB. Brasília: Edições CNBB, 2018.

CALDEIRA, Rodrigo Coppe. *Os baluartes da tradição*: o conservadorismo católico brasileiro no Concílio Vaticano II. Curitiba: CRV, 2011.

CARRERA, Juan Antonio. Introdução. In: JOÃO XXIII. *Diário da alma*. 4. ed. Lisboa: Paulus, 2018.



CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. Edição típica vaticana. São Paulo: Loyola, 2000.

CONCÍLIO VATICANO II. *Vaticano II: mensagens, discursos e documentos*. 2. ed. Tradução de Francisco Catão. São Paulo: Paulinas, 2007.

CONCÍLIO VATICANO II. *Gaudium et spes: sobre a Igreja no mundo de hoje*. In: CONCÍLIO VATICANO II. *Vaticano II: mensagens, discursos e documentos*. 2. ed. Tradução de Francisco Catão. São Paulo: Paulinas, 2007.

DENZINGER, Heinrich. HÜNERMANN, Peter. *Compêndio dos símbolos, definições e declarações de fé e moral*. 3. ed. São Paulo: Paulinas: Loyola, 2015.

DOCAT. *Como agir?* São Paulo: Paulus, 2016.

FRANCISCO. Prefácio. In: DOCAT. *Como agir?* São Paulo: Paulus, 2016.

FRANCISCO. *Fratelli tutti: sobre a fraternidade e a amizade social*. 3 out. 2020. São Paulo: Paulus, 2020.

GOMES, Edgar da Silva. Os papas do concílio: João XXIII e Paulo VI. In: ABREU, Elza Helena de; SOUZA, Ney de (org.). *Concílio Vaticano II: memória e esperança para os tempos atuais*. São Paulo: Paulinas: UNISAL, 2014.

JOÃO PAULO II. *Sollicitudo rei sociallis: pelo vigésimo aniversário da encíclica Populorum progressio*. 30 dez. 1987. Disponível em: http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_30121987_sollicitudo-rei-socialis.html. Acesso em: 27 fev. 2021.

JOÃO PAULO II. *Centesimus annus: no centenário da Rerum novarum*. 1 maio 1991. São Paulo: Paulinas, 2007.

JOÃO PAULO II. *Ecclesia in America*. 22 jan. 1999. São Paulo: Paulinas, 1999.

JOÃO PAULO II. *Mensagem para a celebração do 36º Dia Mundial da Paz: Pacem in terris: um compromisso permanente*. 2003. Disponível em: http://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/messages/peace/documents/hf_jp-ii_mes_20021217_xxxvi-world-day-for-peace.html. Acesso em: 17 jan. 2021.



JOÃO XXIII. *Mater et magistra*: sobre a recente evolução da questão social à luz da doutrina cristã. 15 maio 1961. São Paulo: Paulinas, 2010. (Voz do Papa).

JOÃO XXIII. Discurso do papa João XXIII *Gaudet Mater Ecclesia* na abertura solene do Concílio. 11 out. 1962. In: CONCÍLIO VATICANO II. *Vaticano II*: mensagens, discursos e documentos. 2. ed. Tradução de Francisco Catão. São Paulo: Paulinas, 2007.

JOÃO XXIII. *Pacem in Terris*: sobre a paz de todos os povos na base da verdade, justiça, caridade e liberdade. 11 abr. 1963. São Paulo: Paulinas, 2000. (Voz do Papa).

JOÃO XXIII. *Diário da alma*. 4. ed. Lisboa: Paulus, 2018.

LEÃO XIII. *Rerum novarum*: sobre a condição dos operários. 15 de maio de 1891. 10. ed. São Paulo: Paulinas, 1965. (Voz do Papa).

MARITAIN, Jacques. *Os direitos do homem e a lei natural*. Tradução de Afrânio Coutinho. Rio de Janeiro: José Olympio, 1967.

MERCIER, Jean. Jean XXIII, un conservateur révolutionnaire. *La vie*, 2014. Disponível em: <https://www.lavie.fr/christianisme/eglise/jean-xxiii-un-conservateur-reacuterevolutionnaire-22437.php>. Acesso em: 26 fev. 2021.

MESSIAS, Elvis Rezende; CRUZ, Dom Pedro Cunha. *O evangelho social*: manual básico de Doutrina Social da Igreja. São Paulo: Paulus, 2020.

MESSIAS, Elvis Rezende; MAÇANEIRO, Marcial. O católico e o dilema da opção partidária à luz da Doutrina Social da Igreja. *Revista Eclesiástica Brasileira [REB]*, v. 79, n. 314, p. 637-662, Set./Dez., 2019.

MONDIN, Battista. *O homem, quem é ele?* Elementos de antropologia filosófica. Tradução de R. Leal Ferreira e M. A. S. Ferrari. São Paulo: Paulus, 1980.

PASSOS, João Décio. *A força do passado na fraqueza do presente*: o tradicionalismo e suas expressões. São Paulo: Paulinas, 2020.

PAULO VI. Discurso de Paulo VI pronunciado na nona sessão conciliar. In: CONCÍLIO VATICANO II. *Vaticano II*: mensagens, discursos e documentos. 2. ed. Tradução de Francisco Catão. São Paulo: Paulinas, 2007.

PAULO VI. *Populorum progressio*: sobre o desenvolvimento dos povos. 26 mar. 1967. São Paulo: Paulinas, 2009.



PAULO VI. *Octagesima adveniens*: por ocasião do 80º aniversário da encíclica *Rerum novarum*. 14 mai. 1971. São Paulo: Paulinas, 1971. (Voz do Papa).

PONTIFÍCIO CONSELHO “JUSTIÇA E PAZ”. *Compêndio da doutrina social da Igreja*. Tradução da CNBB. São Paulo: Paulinas, 2005.

RODRIGUES, António dos Reis. *Sobre o uso da riqueza: o destino universal dos bens*. Cascais: Principia, 2005.

SANTOS, Ivanaldo. *Jacques Maritain e a reconstrução dos direitos humanos: 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos*. São Paulo: Cultor de livros, 2019.

VAZ, Henrique Cláudio de Lima. A grande mensagem de S.S. João XXIII. *Síntese*, Belo Horizonte, v. 5, n. 18, p. 8-33, 1963.

ZILLES, Urbano. *Pessoa e dignidade humana*. Curitiba: CRV, 2012.